



## Índice

<b>CHEFE DE GABINETE</b> .....	2
<b>DECRETO</b> .....	2
<b>DECRETO Nº 018, DE 30 DE JUNHO DE 2026</b> .....	2
<b>AVISO DE HOMOLOGAÇÃO</b> .....	34
<b>EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO</b> .....	34
<b>EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO</b> .....	34
<b>AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO</b> .....	34
<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b> .....	34
<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b> .....	34
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	36
<b>RESOLUÇÃO</b> .....	36
<b>RESOLUÇÃO CME Nº 002/2026</b> .....	36
<b>PARECER</b> .....	37
<b>PARECER CME Nº 002/2026</b> .....	37
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	38
<b>AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b> .....	38
<b>EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025</b> .....	38
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> .....	38
<b>AVISO DE CONCORRÊNCIA</b> .....	38
<b>AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026</b> .....	38
<b>AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026</b> .....	38



**CHEFE DE GABINETE**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 018, DE 30 DE JUNHO DE 2026**  
**DECRETO Nº 018, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Homologa o Plano Municipal da Educação Infantil de Cidelândia – MA para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, **EUSTÁQUIO SAMPAIO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

**CONSIDERANDO** o Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação de Cidelândia;

**CONSIDERANDO** o Parecer CME nº 002/2026;

**CONSIDERANDO** a Resolução CME nº 002/2026, que aprovou o Plano Municipal da Educação Infantil de Cidelândia para o período de 2029 a 2029;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Plano Municipal da Educação Infantil de Cidelândia – MA, para o período de 2026 a 2029, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação por meio da Resolução CME nº 002/2026.

**Art. 2º** O Plano Municipal da Educação Infantil constitui instrumento orientador das políticas públicas voltadas à Educação Infantil no âmbito da Rede Municipal de Ensino, devendo nortear as ações de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a implementação das metas e estratégias previstas no Plano;

II – promover o acompanhamento sistemático de sua execução;

III – elaborar relatórios anuais de monitoramento;

IV – adotar medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos estabelecidos.

**Art. 4º** O monitoramento e a avaliação do Plano serão realizados em regime de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, as unidades escolares e demais órgãos envolvidos na política educacional do município.

**Art. 5º** O Plano Municipal da Educação Infantil homologado por este Decreto integra o presente ato na forma de Anexo Único.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

**EUSTÁQUIO SAMPAIO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 018 DE 30 DE JUNHO DE 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA – MA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (2026 - 2029)**

CIDELÂNDIA – MA

2026

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 2026 A 2029**

**GESTÃO MUNICIPAL 2025-2028**

**GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EUSTÁQUIO SAMPAIO**

**VICE-PREFEITO**

**MAXWELL CARVALHO OLIVEIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**IVAN ANTUNES CALDEIRA**

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**

**GILVAM FERREIRA OLIVEIRA**

**COORDENADOR GERAL DE ENSINO**

**LUÍS DE OLIVEIRA**

**ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

**EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA DA SEMED**

**CIDELÂNDIA – 2026**

**SUMÁRIO**

<b>SEÇÃO .....</b>	<b>PÁG.</b>
<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	04
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	05
<b>2 MARCO LEGAL E NORMATIVO</b> .....	07
2.1 Fundamentação Jurídica.....	07
2.2 Constituição Federal.....	07
2.3 Marco Técnico-Pedagógico Nacional.....	08
2.4 Marco Estadual.....	08
2.5 Marco Municipal.....	09
2.6 Marco Orçamentário e de Monitoramento.....	09
<b>3 METODOLOGIA</b> .....	10
<b>4 DIAGNÓSTICO MUNICIPAL</b> .....	13

4.1 Caracterização do Município de Cidelândia.....	13
4.2 Organização da Rede Municipal de Ensino.....	14
4.3 Oferta da Educação Infantil.....	16
4.4 Perfil das Unidades Escolares.....	17
4.5 Perfil das Crianças Atendidas	18
4.6 Perfil dos Profissionais da Educação Infantil.....	19
4.7 Organização Pedagógica da Educação Infantil.....	21
4.8 Educação Inclusiva na Rede Municipal.....	23
4.9 Principais Desafios da Educação Infantil.....	24
4.10 Síntese Diagnóstica.....	26
<b>5 PERFIL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE CIDELÂNDIA .....</b>	27
<b>6 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES .....</b>	30
6.1 Princípios.....	30

6.2 Diretrizes..... .....	32
<b>7 EIXOS ESTRATÉGICOS</b> .....	35
7.1 Integração dos Eixos Estratégicos.....	38
<b>8 METAS E ESTRATÉGIAS</b> .....	39
<b>9 PLANO DE AÇÃO</b> .....	45
<b>10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b> .....	49
<b>11 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	51
<b>REFERÊNCIAS</b> ..... .....	53

## APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal da Educação Infantil de Cidelândia - MA, com vigência para o quadriênio 2026-2029, constitui-se instrumento de planejamento estratégico intersetorial, elaborado em consonância com a Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036.

Fundamentado no art. 227 da Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Resolução CNE/CEB nº 5/2009, este Plano consolida as prioridades de ações dirigidas à Primeira Infância, compreendida como o período que abrange os primeiros 6 anos completos ou 72 meses de vida da criança, conforme Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância.

O presente documento é resultado do trabalho integrado da rede municipal de proteção social, articulando as políticas públicas setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Agricultura e Administração, em observância ao princípio da prioridade absoluta e ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, instituído pela Resolução CONANDA nº 113/2006.

As diretrizes e metas foram construídas em articulação com as instâncias de controle social, notadamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal e regido pela Lei Federal nº 8.069/1990, art. 88, inciso II; o Conselho Tutelar – CT, órgão permanente e autônomo previsto no art. 131 do ECA; e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS.

A elaboração deste Plano partiu do diagnóstico socioterritorial e dos indicadores coletados pelo município por meio da Vigilância Socioassistencial, prevista na NOB-SUAS/2012, da Vigilância em Saúde, conforme Lei nº 8.080/1990, e do planejamento pedagógico estratégico da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2/2017. Utilizaram-se ainda fontes primárias e secundárias de órgãos oficiais, assegurando a legitimidade técnica. As prioridades foram validadas pela sociedade civil em espaços democráticos de deliberação, tais como Conferências Municipais e Fóruns Setoriais, em atenção ao art. 204, inciso II da CF/88.

Este Plano constitui marco nas políticas públicas municipais ao superar a cultura da institucionalização e fortalecer o paradigma da proteção integral, da não-discriminação e da preservação dos vínculos familiares e comunitários, conforme preconizam o ECA e a Lei nº 12.010/2009. A garantia do direito à convivência familiar e comunitária, eixo estruturante da Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC, está diretamente vinculada ao investimento nas políticas públicas de atenção integral às famílias, em conformidade com o Plano Nacional pela Primeira Infância – PNPI.

## **1 INTRODUÇÃO**

As propostas apresentadas neste documento assentam-se na concepção da criança enquanto sujeito de direito, no tocante à promoção, proteção e defesa, assegurando o desenvolvimento físico, mental e social, com condições de liberdade e dignidade, no qual debruçaram sobre a temática da primeira infância.

Com base num trabalho articulado entre às políticas públicas municipais e os conselhos de direitos esse trabalho subsidiou momentos de discussão sobre a criação do referido Plano resultado de uma escrita coletiva e fundamentada na realidade do município.

Em observância a Constituição Federal e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, este Plano adota como marco conceitual a doutrina da proteção integral e define como público prioritário as crianças de 0 a 5 anos, compreendidas na Primeira Infância nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância.

Sua elaboração decorre da articulação da rede municipal de proteção social, integrando as políticas setoriais de Assistência Social, conforme Lei nº 8.742/1993 – LOAS; Saúde, nos termos da Lei nº 8.080/1990; Educação, em conformidade com a LDB nº 9.394/1996 e com a Base Nacional Comum Curricular instituída pela Resolução CNE/CP nº 2/2017; além de Cultura, Esporte e Lazer, Agricultura e Administração. Tal arranjo institucional operacionaliza o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, previsto na Resolução CONANDA nº 113/2006.

O processo de formulação foi conduzido pela Secretaria de Educação e pelas instâncias de controle social: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar – CT e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, garantindo o cumprimento do princípio da participação social estabelecido no art. 204, II da CF/88.

O diagnóstico que subsidiou as prioridades utilizou dados da Vigilância Socioassistencial, instituída pela NOB-SUAS/2012, da Vigilância em Saúde e do planejamento pedagógico estratégico da Secretaria Municipal de Educação, acrescidos de deliberações oriundas das Conferências e Fóruns Municipais.

Este Plano adota como eixo estruturante a Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC e rompe com a cultura da institucionalização, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários preconizados pelo ECA e pela Lei nº 12.010/2009. A intersectorialidade aqui expressa reconhece que a manutenção desses vínculos está diretamente relacionada ao investimento nas políticas públicas de atenção integral às famílias, conforme diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância – PNPI.

Assim, o Plano Municipal da Educação Infantil 2026-2029 de Cidelândia - MA configura-se como instrumento normativo e programático para assegurar, com absoluta prioridade, o direito ao desenvolvimento integral na Primeira Infância no território municipal.

## **2 MARCO LEGAL E NORMATIVO**

### **2.1 Fundamentação Jurídica**

O Plano Municipal de Educação Infantil – PMEI do Município de Cidelândia, Estado do Maranhão, para o quadriênio 2026-2029, fundamenta-se no ordenamento jurídico vigente e nos marcos normativos educacionais, em observância ao princípio da legalidade, da gestão democrática e da colaboração entre os entes federados, nos termos do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

## 2.2 Constituição Federal

A obrigatoriedade da oferta e a prioridade de atendimento na primeira etapa da Educação Básica encontram amparo nos seguintes dispositivos:

- I. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 208, inciso IV, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e nº 59/2009, que estabelece como dever do Estado a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade.
- II. 2. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, em especial o Art. 29, que define a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, com finalidade de desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
- III. 3. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Art. 54, inciso IV, que assegura o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a 5 (cinco) anos de idade.
- IV. 4. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE, notadamente a Meta 1, que determina:
  - a) universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade; e b) ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do Plano.
- V. 5. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – Novo Fundeb, que institui o Complemento VAAR – Valor Aluno Ano Resultado, condicionado ao cumprimento de indicadores de gestão, dos quais o presente PMEI constitui instrumento de planejamento e comprovação.
- VI. 6. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, definindo os direitos de aprendizagem e os campos de experiência como matriz curricular obrigatória para a Educação Infantil.

## 2.3 Técnico-Pedagógico Nacional

Para subsidiar a qualidade e a avaliação da rede, o PMEI adota como referenciais:

1. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, estabelecendo princípios éticos, políticos e estéticos para o trabalho pedagógico.
2. Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil – MEC/SEB, Volume 1 e 2, 2018, que definem padrões de referência para infraestrutura, recursos humanos, projeto político-pedagógico e relações com a comunidade.
3. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil – MEC/SEB/UNICEF, 2009, instrumento de autoavaliação institucional a ser aplicado na fase de diagnóstico do presente Plano.

## 2.4 Marco Estadual

No âmbito do Estado do Maranhão, o PMEI articula-se com:

- I. Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA, 2019, homologado pelo Conselho Estadual de Educação do Maranhão – CEE/MA, que constitui o referencial curricular obrigatório para a rede pública municipal de ensino.
- II. Lei Estadual nº 10.099, de 11 de junho de 2014 – Plano Estadual de Educação do Maranhão – PEE/MA, que reafirma as metas e estratégias do PNE para o território maranhense.

## 2.5 Marco Municipal

No âmbito do Município de Cidelândia, o PMEI subordina-se aos seguintes instrumentos:

- I. Lei Orgânica do Município de Cidelândia, que atribui ao Município a competência para organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seu sistema de ensino.
- II. Plano Municipal de Educação de Cidelândia – PME, vigente, com o qual o presente PMEI guarda estrita consonância de metas, indicadores, prazos e fontes de financiamento, conforme princípio da articulação interfederativa.
- III. Sistema Municipal de Ensino e Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME, que atribui ao referido Conselho a competência para emitir parecer, deliberar e acompanhar a execução do PMEI.

## **2.6 Marco Orçamentário e de Monitoramento**

- I. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe a compatibilidade do Plano de Ação do PMEI com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do período 2026-2029.
- II. Portaria Interministerial MEC/ME nº 2, de 27 de abril de 2021, que regulamenta os indicadores do VAAR-Fundeb, motivo pelo qual o presente Plano estabelece metas quantitativas de cobertura 0-3 anos, formação docente, infraestrutura e gestão.

O presente PMEI somente produzirá efeitos administrativos e financeiros após aprovação por Lei Municipal, precedida de parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, em atendimento ao art. 11, inciso III, da LDB nº 9.394/1996.

## **3 METODOLOGIA**

O arcabouço do plano é participativo, técnica e supervisionada. Para ser aprovada no Conselho Municipal de Educação e pontuar no VAAR-FUNDEB, ela se apoia em três pilares: Base legal, participação social e evidência de dados.

### **3.1 Base Legal**

Garante legitimidade institucional - O plano é instituído por Portaria da SEMED e aprovado por Lei Municipal. Todo o conteúdo é articulado com o Plano Municipal de Educação de Cidelândia, a Base Nacional Comum Curricular, o Documento Curricular do Território Maranhense, a Meta 1 do PNE e a Lei do Fundeb nº 14.113.

### **3.2 Participação Social**

Garante legitimidade junto à comunidade. Famílias, professores, gestores, conselheiros e representantes da Saúde e Assistência Social participam da elaboração por meio de oficinas territoriais, questionários e consulta pública. Toda escuta é registrada com lista de presença, fotos e relatórios.

### **3.3 Evidência de Dados**

Garante que as metas sejam reais e monitoráveis. Todo diagnóstico usa fontes oficiais como Censo Escolar, Educacenso, IBGE e TCE-MA. Sem dado, não há justificativa para recurso do VAAR.

O Plano Municipal de Educação Infantil de Cidelândia foi organizado em 5 fases, com vigência de 4 anos (2026-2029) para caber no PPA e permitir sua revisão.

### **Fase I - Institucionalização e Preparação, Mês 1 a 2 de 2026**

O objetivo é dar legalidade e organizar a condução do trabalho. A Secretaria Municipal de Educação publica uma Portaria instituindo a Comissão de Elaboração do PMEI. A comissão deve ter representantes da SEMED, Coordenação da Educação Infantil, gestores escolares, professores de creche e pré-escola, Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho Tutelar, pais ou responsáveis, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Na primeira reunião, a comissão aprova o cronograma, o regimento interno e a matriz de alinhamento normativo entre o PMEI e os demais marcos legais. O produto desta fase é a Portaria publicada e o cronograma aprovado.

### **Fase II - Diagnóstico Técnico da Rede, Mês 3 a 4 de 2026**

O objetivo é conhecer a realidade da rede sem achismo. São levantados quatro eixos. No eixo Oferta e Demanda, verifica-se o número de creches e pré-escolas, matrículas por faixa etária de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos, demanda reprimida e taxas de atendimento. No eixo Infraestrutura, aplica-se o checklist dos Parâmetros Nacionais de Qualidade para avaliar salas, banheiros infantis, cozinha, refeitório, parque, acessibilidade e climatização em cada unidade. No eixo Recursos Humanos, levanta-se o quantitativo de professores efetivos e contratados, formação inicial, carga horária de formação continuada e número de auxiliares e cuidadores. No eixo Aspectos Pedagógicos, analisa-se se o currículo municipal está implementado, como são o planejamento, a avaliação, os campos de experiência, as rotinas e o material didático. O produto é o Relatório Diagnóstico Municipal, com dados, fotos e um mapa de calor mostrando as escolas em situação crítica.

### **Fase III - Escuta e Construção Coletiva, Mês 5 a 6 de 2026**

O objetivo é legitimar o plano com quem usa a rede. São realizadas oficinas em três polos do município, incluindo a sede e povoados, com famílias, professores e conselheiros. Paralelo a isso, é aplicado um questionário curto para as famílias sobre dificuldades, necessidade de vaga, transporte, alimentação e qualidade do atendimento. Também ocorre uma oficina técnica com os professores para validar as prioridades pedagógicas. O produto é o Relatório de Escuta Social, contendo as cinco principais demandas da comunidade, ranqueadas e com evidências.

### **Fase IV - Formulação Estratégica, Mês 7 a 8 de 2026**

O objetivo é transformar os problemas identificados em metas claras, com prazo e responsável. O plano é estruturado em sete eixos estratégicos. No Eixo Acesso e Permanência, a meta é ampliar a taxa de atendimento em creche de 35% para 50% até 2029. No Eixo Qualidade Pedagógica, a meta é implementar 100% do currículo municipal. No Eixo Formação dos Profissionais, garantir 40 horas anuais de formação para 100% dos professores. No Eixo Infraestrutura, adequar 70% das unidades aos padrões nacionais. No Eixo Inclusão e Diversidade, ampliar o atendimento educacional especializado. No Eixo Gestão e Monitoramento, publicar quatro relatórios anuais. No Eixo Família e Comunidade, envolver 500 famílias em projetos de parentalidade. Para cada meta é construído um Plano de Ação com ação, responsável, prazo, recursos necessários e fonte de financiamento como FUNDEB, VAAR, emendas ou PNAE. O produto é a Versão Preliminar do PMEI.

### **Fase V - Validação, Aprovação e Monitoramento, Mês 9 a 12 de 2026**

O objetivo é tornar o plano oficial e garantir que ele seja executado. O documento passa por um seminário municipal e por 15 dias de consulta pública no site da Prefeitura. Em seguida, o Conselho Municipal de Educação emite parecer. Após isso, o Prefeito encaminha o Projeto de Lei para aprovação na Câmara. A Lei Municipal é mais recomendada que o Decreto porque garante continuidade. Após a aprovação, a Comissão de Elaboração se torna uma Comissão Permanente de Monitoramento. Ela deve entregar um Relatório Anual de Execução ao CME e realizar uma audiência pública a cada ano, além de uma revisão intermediária em 2028. O produto final é a Lei Municipal do PMEI 2026-2029 e a comissão de monitoramento ativa.

A vigência curta do plano de 4 anos permite cobrança de resultado e ajustes. Segundo o foco prioritário na creche de 0 a 3 anos, que é o maior gargalo e onde o MEC dá maior pontuação no VAAR. Terceiro, toda meta do Plano de Ação precisa ter custo estimado e fonte de recurso definida, para não ficar apenas no papel.

## **4. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL**

### **4.1 Caracterização do município de Cidelândia**

O Município de Cidelândia, localizado na região sudoeste do Estado do Maranhão, apresenta características territoriais, sociais e educacionais que influenciam diretamente a organização da oferta da Educação Infantil e a implementação das políticas públicas voltadas à primeira infância. Sua configuração geográfica, marcada pela coexistência de áreas urbanas e extensas comunidades rurais, exige da Secretaria Municipal de Educação estratégias diferenciadas para garantir o direito de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral de todas as crianças.

A rede municipal atende uma população distribuída entre a sede e diversos povoados, exigindo constante articulação entre gestão educacional, transporte escolar, infraestrutura e organização pedagógica. Essa realidade impõe desafios relacionados ao deslocamento das crianças, à manutenção das unidades escolares, ao atendimento em localidades de baixa densidade populacional e à organização de turmas multisseriadas, características presentes em parte significativa das escolas do campo.

Nesse contexto, a Educação Infantil assume papel estratégico na garantia dos direitos das crianças de zero a cinco anos, constituindo-se como a primeira etapa da Educação Básica e fundamento para o desenvolvimento cognitivo, afetivo, motor, social e cultural. Mais do que um espaço de cuidado, a Educação Infantil representa um ambiente privilegiado para a construção das primeiras experiências educativas, das interações sociais e do desenvolvimento da linguagem, contribuindo decisivamente para o sucesso escolar nas etapas posteriores.

A realidade municipal demonstra que os investimentos realizados nos últimos anos possibilitaram a ampliação da oferta educacional, entretanto permanecem desafios relacionados à expansão do atendimento em creche, à melhoria contínua da infraestrutura das unidades escolares, ao fortalecimento da inclusão escolar, à formação permanente dos profissionais e à consolidação de práticas pedagógicas alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) e ao Referencial Curricular Municipal.

Partindo desse pressuposto, cabe afirmar que a elaboração do presente Plano Municipal da Educação Infantil fundamenta-se, portanto, na compreensão de que o planejamento educacional deve partir de um diagnóstico consistente da realidade local, permitindo que as decisões administrativas e pedagógicas estejam alinhadas às necessidades das crianças, das famílias e das comunidades atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

#### **4.2 Organização da Rede Municipal de Ensino**

A Rede Municipal de Ensino de Cidelândia é composta por 19 unidades escolares, distribuídas entre a zona urbana e a zona rural, organizadas de forma a assegurar o atendimento educacional às diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.

Desse total, quatro escolas localizam-se na sede do município, concentrando maior número de matrículas e infraestrutura mais consolidada. As demais quinze unidades encontram-se distribuídas nas comunidades rurais, atendendo crianças residentes em diferentes povoados e garantindo o direito constitucional à educação em territórios mais afastados do centro urbano.

Essa distribuição territorial evidencia a necessidade de organização administrativa diferenciada, considerando aspectos como transporte escolar, alimentação escolar, acompanhamento pedagógico, manutenção predial e suporte técnico às equipes gestoras.

No âmbito da Educação Infantil, a rede oferta atendimento em creche e pré-escola, contemplando crianças de zero a cinco anos, respeitando as especificidades de cada faixa etária e assegurando práticas pedagógicas fundamentadas nos direitos de aprendizagem e nos Campos de Experiência previstos pela BNCC.

Outro aspecto relevante da organização da rede refere-se à existência de turmas multisseriadas em diversas unidades escolares da zona rural. Essa organização decorre das características demográficas do município e da necessidade de assegurar atendimento educacional às crianças residentes em comunidades com menor número de matrículas. Embora represente um desafio para o planejamento pedagógico, a multisseriação constitui estratégia legítima de garantia do direito à educação, exigindo práticas metodológicas diferenciadas, planejamento colaborativo e acompanhamento pedagógico sistemático.

A Secretaria Municipal de Educação desenvolve ações voltadas ao fortalecimento da gestão escolar, da coordenação pedagógica e da formação continuada dos profissionais, buscando assegurar maior equidade entre as unidades urbanas e rurais e promover condições adequadas para o desenvolvimento das crianças.

A rede municipal também vem consolidando políticas voltadas à alfabetização na perspectiva do letramento desde a Educação Infantil, compreendendo que as experiências com a oralidade, a literatura infantil, as múltiplas linguagens, o brincar e as interações constituem elementos fundamentais para o desenvolvimento integral e para a transição qualificada ao Ensino Fundamental.

Paralelamente, observa-se crescente fortalecimento das políticas de educação inclusiva, com atuação articulada entre a Coordenação da Educação Infantil, o Atendimento Educacional Especializado (AEE), a gestão escolar e os professores regentes, favorecendo práticas pedagógicas mais acessíveis, colaborativas e centradas nas necessidades das crianças. Essa diretriz encontra respaldo no Plano Municipal de Formação Continuada, que prioriza o uso do Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA), o planejamento colaborativo e a produção de materiais pedagógicos acessíveis como estratégias

estruturantes para a consolidação de uma cultura inclusiva na rede municipal.

A organização da Rede Municipal evidencia, nesse sentido, o compromisso da gestão educacional com a garantia do direito à educação de qualidade, ainda que permaneçam desafios relacionados à expansão do atendimento, à qualificação da infraestrutura, à ampliação das ações formativas e ao fortalecimento do acompanhamento pedagógico das unidades escolares.

#### **4.3 Oferta da Educação Infantil**

A Educação Infantil constitui prioridade das políticas educacionais do Município de Cidelândia, sendo compreendida como etapa essencial para o desenvolvimento integral da criança e para a redução das desigualdades educacionais ao longo da trajetória escolar.

A oferta municipal contempla o atendimento em creche, destinado às crianças de zero a três anos, e em pré-escola, voltado às crianças de quatro e cinco anos, observando os princípios da universalização do acesso, da equidade, da inclusão e da qualidade social da educação.

Embora o município tenha ampliado gradativamente a oferta de vagas, o diagnóstico educacional aponta a necessidade de continuidade das ações de expansão, sobretudo no atendimento em creche, considerando a crescente demanda das famílias e a importância dessa etapa para o desenvolvimento infantil, para a proteção social e para a promoção da igualdade de oportunidades.

O Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil evidencia que o crescimento da oferta deve ocorrer de forma planejada, articulando investimentos em infraestrutura, ampliação de matrículas, qualificação dos espaços educativos e fortalecimento das equipes pedagógicas, assegurando que a expansão quantitativa seja acompanhada da melhoria da qualidade do atendimento.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de fortalecer a busca ativa das crianças em idade de matrícula, especialmente nas comunidades rurais, garantindo que todas tenham acesso às oportunidades educativas desde os primeiros anos de vida. Essa estratégia dialoga diretamente com as diretrizes do Plano Municipal pela Primeira Infância, que reconhece a Educação Infantil como política estruturante para o desenvolvimento humano, para a redução das vulnerabilidades sociais e para a promoção dos direitos da criança.

Nesse cenário, a ampliação da Educação Infantil não deve ser compreendida apenas como aumento do número de vagas, mas como processo integrado de fortalecimento da política educacional, envolvendo infraestrutura adequada, formação dos profissionais, práticas pedagógicas qualificadas, participação das famílias, monitoramento permanente e garantia de condições efetivas para o desenvolvimento integral das crianças.

#### **4.4 Perfil das unidades escolares**

A Rede Municipal de Ensino de Cidelândia possui unidades escolares com características distintas, decorrentes das especificidades territoriais, demográficas e sociais do município. Essa diversidade exige da gestão educacional um planejamento flexível, capaz de assegurar padrões mínimos de qualidade sem desconsiderar as particularidades de cada comunidade escolar.

As unidades localizadas na sede municipal concentram maior número de estudantes, dispendo, em geral, de estrutura física mais ampla e maior disponibilidade de recursos pedagógicos. Em contrapartida, as escolas situadas na zona rural atendem comunidades distribuídas em diferentes povoados, desempenhando papel fundamental na garantia do direito à educação das crianças que residem em localidades mais distantes.

Grande parte dessas unidades organiza o atendimento por meio de turmas multisseriadas, realidade que demanda planejamento pedagógico diferenciado, reorganização dos tempos e espaços escolares e adoção de metodologias que favoreçam o desenvolvimento simultâneo de crianças com diferentes níveis de aprendizagem.

No âmbito da Educação Infantil, os ambientes escolares vêm sendo progressivamente reorganizados para favorecer experiências pautadas no brincar, nas interações e na exploração dos diferentes Campos de Experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular. Observa-se, entretanto, a necessidade permanente de investimentos destinados à qualificação dos

espaços educativos, contemplando mobiliário adequado à faixa etária, brinquedos pedagógicos, materiais estruturados e não estruturados, bibliotecas infantis, espaços externos de convivência e ambientes acessíveis para todas as crianças.

Outro aspecto relevante refere-se à acessibilidade física e pedagógica. O município vem fortalecendo ações voltadas à inclusão escolar, porém o diagnóstico evidencia a necessidade de ampliar adequações arquitetônicas, recursos de tecnologia assistiva, materiais pedagógicos acessíveis e estratégias que assegurem plena participação das crianças público-alvo da Educação Especial em todas as atividades escolares.

A infraestrutura das unidades escolares deve ser compreendida como elemento integrante da qualidade da Educação Infantil. Ambientes seguros, acolhedores, estimulantes e organizados favorecem o desenvolvimento infantil, fortalecem os vínculos afetivos e ampliam as oportunidades de aprendizagem, constituindo condição indispensável para a efetivação dos direitos das crianças.

#### **4.5 Perfil das crianças atendidas**

As crianças matriculadas na Educação Infantil da Rede Municipal de Cidelândia apresentam perfis socioculturais diversificados, refletindo as características econômicas, territoriais e culturais do município. Essa diversidade constitui elemento enriquecedor do processo educativo e exige práticas pedagógicas que respeitem os diferentes tempos, ritmos, formas de aprender e contextos de vida.

A Educação Infantil municipal atende crianças residentes tanto na zona urbana quanto nas comunidades rurais, muitas delas pertencentes a famílias que têm na agricultura familiar, no comércio e nos serviços públicos suas principais atividades econômicas. Essa realidade reforça a importância da escola como espaço de proteção integral, convivência social, acesso à cultura, desenvolvimento da linguagem e ampliação das oportunidades educativas.

O desenvolvimento infantil é compreendido em sua perspectiva integral, considerando as dimensões física, emocional, cognitiva, social, cultural e ética. Assim, o planejamento pedagógico deve contemplar experiências que promovam o brincar, a investigação, a curiosidade, a criatividade, a comunicação, a autonomia e a construção das primeiras relações de pertencimento à comunidade.

Destaca-se, igualmente, a presença de crianças público-alvo da Educação Especial, demandando ações permanentes voltadas à inclusão, acessibilidade e eliminação de barreiras à aprendizagem. A rede municipal tem avançado na articulação entre professores regentes, Atendimento Educacional Especializado (AEE), equipes gestoras e famílias, fortalecendo uma perspectiva inclusiva baseada na participação de todas as crianças nas experiências educativas.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de intensificar ações de acompanhamento do desenvolvimento infantil desde os primeiros anos de vida. O monitoramento contínuo do desenvolvimento, aliado ao diálogo permanente com as famílias e à atuação intersetorial com as áreas da saúde e assistência social, possibilita intervenções precoces e maior efetividade na garantia dos direitos das crianças.

Nesse sentido, a criança é reconhecida como sujeito histórico, social e de direitos, protagonista de seu processo de desenvolvimento, devendo participar de experiências educativas que respeitem sua identidade, valorizem sua cultura e promovam seu pleno desenvolvimento.

#### **4.6 Perfil dos profissionais da Educação Infantil**

A qualidade da Educação Infantil está diretamente relacionada à valorização e à qualificação dos profissionais que atuam nas unidades escolares. Em Cidelândia, a rede municipal conta com professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, auxiliares de turma e demais profissionais que desempenham papel essencial na garantia do direito à educação das crianças.

Os docentes da Educação Infantil desenvolvem práticas pedagógicas orientadas pelos princípios estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, no Documento Curricular do Território Maranhense e na Proposta Pedagógica da Rede Municipal, buscando assegurar experiências significativas de aprendizagem fundamentadas nas interações e nas brincadeiras.

Entretanto, o diagnóstico realizado pela Secretaria Municipal de Educação evidencia que as constantes transformações das políticas educacionais e o crescente desafio da educação inclusiva exigem investimentos permanentes em formação continuada.

Nesse contexto, a política municipal de formação continuada vem sendo fortalecida por meio de diferentes programas e iniciativas desenvolvidas em regime de colaboração entre o Município, o Estado do Maranhão e o Ministério da Educação, destacando-se o **Pacto pela Aprendizagem** e o **Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pró-LEEI)**, cujas ações têm contribuído significativamente para o aprimoramento das práticas pedagógicas desenvolvidas na rede municipal.

O **Pacto pela Aprendizagem** consolidou-se como importante estratégia de fortalecimento da alfabetização na perspectiva do letramento desde a Educação Infantil, promovendo estudos voltados ao desenvolvimento infantil, aos Campos de Experiência da BNCC, às práticas de oralidade, literatura infantil, cultura escrita, avaliação formativa, documentação pedagógica e planejamento intencional. As formações ofertadas possibilitaram o fortalecimento da atuação das equipes pedagógicas, a ampliação dos espaços de reflexão sobre a prática docente e a construção de propostas pedagógicas mais contextualizadas à realidade das crianças atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

De forma complementar, o **Pró-LEEI** ampliou as oportunidades de desenvolvimento profissional dos docentes ao promover estudos específicos sobre leitura, literatura, linguagem oral, cultura escrita e mediação pedagógica na Educação Infantil. Fundamentado na concepção de que o contato das crianças com diferentes práticas sociais de linguagem deve ocorrer de forma significativa, lúdica e contextualizada, o programa contribuiu para qualificar o planejamento das experiências de aprendizagem, fortalecer o trabalho com acervos literários e ampliar o repertório metodológico dos professores para o desenvolvimento das múltiplas linguagens na primeira infância.

Paralelamente, a Secretaria Municipal de Educação elaborou o **Plano Municipal de Formação Continuada para os Docentes da Educação Infantil com foco na Atuação Inclusiva**, documento que sistematiza uma política permanente de desenvolvimento profissional voltada ao fortalecimento das competências docentes relacionadas à educação inclusiva. O Plano contempla ações formativas direcionadas ao estudo da legislação educacional, dos princípios do Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA), dos Campos de Experiência da BNCC, da elaboração de Planos de Desenvolvimento Individual (PDI), da produção de materiais pedagógicos acessíveis, da documentação pedagógica e do planejamento colaborativo entre professores regentes e profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

As formações promovidas por esses programas e pelo Plano Municipal caracterizam-se por metodologias participativas, oficinas pedagógicas, estudos dirigidos, observação de práticas em sala de aula, acompanhamento pedagógico, planejamento colaborativo e produção de sequências didáticas, favorecendo a articulação entre teoria e prática e fortalecendo uma cultura institucional de aprendizagem permanente entre os profissionais da rede.

A política de formação continuada também prioriza metodologias ativas, oficinas pedagógicas, estudos dirigidos, observação de práticas em sala de aula, acompanhamento pedagógico e produção colaborativa de sequências didáticas, fortalecendo uma cultura institucional baseada na reflexão permanente sobre a prática docente e na melhoria contínua da qualidade da educação.

Considerando a realidade da rede municipal, caracterizada pela presença de escolas do campo, turmas multisseriadas e diversidade de contextos socioculturais, a formação continuada assume papel estratégico na consolidação de práticas pedagógicas contextualizadas, inclusivas e alinhadas às necessidades reais das crianças.

Dessa forma, investir na valorização dos profissionais significa investir diretamente na qualidade da Educação Infantil, fortalecendo a capacidade da rede municipal de assegurar experiências educativas que promovam o desenvolvimento integral, a aprendizagem e a construção de uma infância plena de direitos.

#### **4.7 Organização pedagógica da Educação Infantil**

A organização pedagógica da Educação Infantil no Município de Cidelândia fundamenta-se na concepção de criança como sujeito histórico, social, cultural e de direitos, protagonista de seu próprio processo de desenvolvimento e aprendizagem. Essa perspectiva orienta todas as práticas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal, reconhecendo que educar e cuidar constituem dimensões indissociáveis do trabalho pedagógico na primeira infância.

As ações educativas são estruturadas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), o Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), o Referencial Curricular Municipal e a Proposta Pedagógica da Rede Municipal, assegurando coerência entre os princípios legais, os objetivos de aprendizagem e a realidade sociocultural do município.

A proposta pedagógica da rede reconhece as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes do currículo da Educação Infantil, compreendendo que a aprendizagem ocorre por meio das experiências vivenciadas pelas crianças em contextos significativos de investigação, exploração, imaginação, criação, comunicação e convivência.

Nesse sentido, os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC — conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se — constituem referências permanentes para o planejamento pedagógico das instituições de Educação Infantil, garantindo experiências diversificadas que respeitem os diferentes ritmos, interesses e necessidades das crianças.

O currículo organiza-se a partir dos cinco Campos de Experiência, possibilitando que as práticas pedagógicas promovam o desenvolvimento integral e a construção de conhecimentos por meio da observação, da experimentação, da resolução de problemas, da linguagem oral e escrita emergente, das múltiplas linguagens artísticas, corporais e culturais e das relações estabelecidas entre crianças, adultos e ambiente.

A documentação pedagógica assume papel relevante no acompanhamento do desenvolvimento infantil, sendo compreendida como instrumento de observação, registro, reflexão e replanejamento das práticas educativas. Dessa forma, os registros produzidos pelos docentes deixam de possuir caráter meramente burocrático para constituírem instrumentos de acompanhamento dos processos de aprendizagem, respeitando os princípios de avaliação formativa estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

A organização pedagógica da rede também busca fortalecer a transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, garantindo continuidade dos processos educativos, respeito às especificidades da infância e alinhamento entre as práticas pedagógicas desenvolvidas nas diferentes etapas da Educação Básica.

Além disso, o município vem fortalecendo políticas voltadas ao desenvolvimento da oralidade, da linguagem, da literatura infantil, das experiências matemáticas, científicas e culturais desde a Educação Infantil, compreendendo que tais vivências constituem importantes fundamentos para o processo de alfabetização sem antecipar conteúdos próprios do Ensino Fundamental, preservando a identidade pedagógica da primeira infância.

#### **4.8 Educação Inclusiva na Rede Municipal**

A construção de uma Educação Infantil inclusiva constitui um dos compromissos permanentes da política educacional do Município de Cidelândia. A inclusão é compreendida como princípio orientador da organização da rede municipal, assegurando que todas as crianças tenham garantido o direito de participar, aprender, brincar e desenvolver-se em ambientes acolhedores, acessíveis e promotores da equidade.

O diagnóstico realizado pela Secretaria Municipal de Educação evidencia avanços importantes na consolidação dessa política, especialmente no fortalecimento da articulação entre professores regentes, Atendimento Educacional Especializado (AEE), coordenação pedagógica, equipes gestoras e famílias. Entretanto, também identifica desafios relacionados à ampliação da acessibilidade pedagógica, à produção de materiais adaptados, ao planejamento colaborativo e à qualificação permanente dos profissionais da Educação Infantil.

Nesse contexto, o Plano Municipal de Formação Continuada para os Docentes da Educação Infantil com foco na Atuação Inclusiva constitui importante instrumento estruturante da política municipal, estabelecendo ações voltadas ao fortalecimento das competências docentes para atuação em contextos inclusivos. Entre suas prioridades destacam-se a implementação do Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA), a elaboração de Planos de Desenvolvimento Individual (PDI), a produção de recursos pedagógicos acessíveis, a flexibilização curricular, a documentação pedagógica e a consolidação do trabalho colaborativo entre professores da classe comum e profissionais do AEE. Essas ações reforçam a compreensão de que a inclusão depende tanto da qualificação pedagógica quanto da reorganização das práticas escolares para reduzir barreiras à aprendizagem e à participação.

A política municipal também busca fortalecer a atuação intersetorial entre educação, saúde e assistência social, compreendendo que o desenvolvimento integral da criança exige respostas articuladas entre diferentes políticas públicas, especialmente nos casos que demandam acompanhamento especializado.

Outro aspecto relevante refere-se à participação das famílias no processo educativo. O fortalecimento do diálogo entre escola e família amplia as possibilidades de acompanhamento do desenvolvimento infantil, favorece intervenções precoces e contribui para a construção de ambientes educativos mais acolhedores e inclusivos.

Assim, a Educação Inclusiva deixa de constituir ação isolada para assumir caráter transversal em todas as dimensões do planejamento educacional municipal, orientando práticas pedagógicas, formação docente, gestão escolar, organização curricular e monitoramento das políticas públicas destinadas à primeira infância.

#### **4.9 Principais Desafios da Educação Infantil**

O diagnóstico municipal evidencia que a Rede Municipal de Ensino possui importantes avanços na consolidação da política de Educação Infantil, entretanto revela desafios que deverão orientar a implementação do presente Plano Municipal da Educação Infantil durante o período de 2026 a 2029.

O primeiro desafio refere-se à ampliação progressiva da oferta de vagas em creche, considerando a crescente demanda das famílias e a necessidade de garantir o direito das crianças de zero a três anos ao atendimento educacional, conforme estabelecem o Plano Nacional de Educação e a legislação vigente. O Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil já aponta essa necessidade e propõe estratégias para expansão gradativa da oferta, articulando planejamento físico, recursos humanos e monitoramento da demanda.

Outro desafio diz respeito à qualificação da infraestrutura das unidades escolares. A melhoria dos ambientes educativos, da acessibilidade, dos espaços destinados ao brincar, da aquisição de materiais pedagógicos e da adequação dos mobiliários permanece como prioridade para assegurar padrões de qualidade compatíveis com as necessidades da infância.

A realidade das escolas do campo e das turmas multisseriadas exige permanente fortalecimento das práticas pedagógicas contextualizadas, valorizando os saberes das comunidades, respeitando as especificidades territoriais e assegurando igualdade de oportunidades educacionais às crianças residentes nas áreas rurais.

No campo pedagógico, destaca-se a necessidade de consolidar uma política permanente de formação continuada dos profissionais, fortalecendo competências relacionadas à educação inclusiva, documentação pedagógica, planejamento por Campos de Experiência, avaliação formativa, desenvolvimento infantil, literatura, oralidade e práticas investigativas.

Outro aspecto prioritário consiste na ampliação das ações de acompanhamento do desenvolvimento infantil, fortalecendo processos de avaliação diagnóstica, observação pedagógica, documentação das aprendizagens e diálogo permanente com as famílias, assegurando intervenções cada vez mais qualificadas.

O fortalecimento da articulação intersetorial entre educação, saúde e assistência social também constitui desafio estratégico, especialmente para garantia da proteção integral da criança, identificação precoce de necessidades específicas e promoção do desenvolvimento infantil.

Por fim, observa-se a necessidade de institucionalizar mecanismos permanentes de monitoramento da política municipal de Educação Infantil, permitindo avaliar continuamente a execução das metas, a efetividade das estratégias implementadas e os impactos produzidos sobre a aprendizagem, o desenvolvimento e a qualidade do atendimento oferecido às crianças.

#### **4.10 Síntese Diagnóstica**

A análise da realidade educacional do Município de Cidelândia evidencia uma rede comprometida com a garantia do direito à Educação Infantil e com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância. Os investimentos realizados na ampliação da oferta, na organização curricular, na elaboração da Proposta Pedagógica da Rede Municipal, na construção do Plano Municipal da Primeira Infância, do Plano de Expansão da Educação Infantil e do Plano Municipal de Formação Continuada demonstram a existência de bases institucionais sólidas para o aprimoramento da política educacional.

Ao mesmo tempo, o diagnóstico confirma que persistem desafios relacionados à expansão do atendimento em creche, à melhoria contínua da infraestrutura, ao fortalecimento da educação inclusiva, à qualificação permanente dos profissionais, à consolidação das práticas pedagógicas e à institucionalização de mecanismos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Esses desafios não representam limitações isoladas, mas oportunidades para consolidar uma política pública de Educação Infantil capaz de responder às especificidades do território municipal, respeitando sua diversidade social, cultural e geográfica. A realidade de uma rede composta por escolas urbanas e rurais, com presença significativa de turmas multisseriadas e forte compromisso com a inclusão, exige planejamento estratégico, gestão colaborativa e integração entre diferentes políticas públicas.

Nesse contexto, o presente diagnóstico constitui o fundamento técnico do Plano Municipal da Educação Infantil de Cidelândia. As evidências apresentadas orientam a definição dos princípios, diretrizes, eixos estratégicos, metas e ações que compõem este Plano, assegurando que sua implementação esteja ancorada nas necessidades reais da rede municipal e comprometida com a promoção do desenvolvimento integral de todas as crianças.

Dessa forma, o Plano Municipal da Educação Infantil consolida-se como instrumento de planejamento, gestão e avaliação da política educacional para a primeira infância, reafirmando o compromisso do Município de Cidelândia com uma Educação Infantil pública, inclusiva, democrática, equitativa e socialmente referenciada, capaz de garantir a todas as crianças o pleno exercício de seus direitos e a construção de trajetórias educativas bem-sucedidas desde os primeiros anos de vida.

## **5 PERFIL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE CIDELÂNDIA**

A Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cidelândia caracteriza-se como uma política pública estruturante para a garantia dos direitos das crianças e para o fortalecimento do desenvolvimento humano desde os primeiros anos de vida. Compreendida como a primeira etapa da Educação Básica, essa modalidade de ensino organiza-se a partir dos princípios da equidade, da inclusão, da gestão democrática, da qualidade social da educação e da proteção integral da infância.

A oferta da Educação Infantil no município contempla o atendimento em creche, destinado às crianças de zero a três anos, e em pré-escola, destinada às crianças de quatro e cinco anos, desenvolvendo ações pedagógicas fundamentadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), no Referencial Curricular Municipal e na Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

A Rede Municipal de Ensino é composta por dezenove unidades escolares, distribuídas entre a zona urbana e a zona rural, refletindo as características territoriais do município. Essa organização demanda planejamento diferenciado para assegurar o atendimento às crianças residentes em diferentes comunidades, respeitando suas especificidades sociais, culturais e geográficas. A significativa presença de escolas do campo e de turmas multisseriadas representa uma característica marcante da rede municipal e exige práticas pedagógicas contextualizadas, flexíveis e comprometidas com a aprendizagem de todas as crianças.

Nesse contexto, a Educação Infantil municipal fundamenta suas práticas pedagógicas na compreensão da criança como sujeito histórico, social e de direitos, protagonista de seu próprio desenvolvimento. As experiências educativas são planejadas de forma a assegurar os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, reconhecendo as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes do currículo.

As unidades escolares desenvolvem propostas pedagógicas que valorizam os Campos de Experiência previstos na BNCC, promovendo situações de aprendizagem que favorecem o desenvolvimento da identidade, da autonomia, da oralidade, das múltiplas linguagens, da criatividade, da investigação, da curiosidade e da convivência social. A literatura infantil, as manifestações culturais, a musicalização, as experiências corporais, a exploração da natureza e os diferentes contextos de aprendizagem constituem elementos permanentes do cotidiano das instituições de Educação Infantil.

Um dos aspectos que caracterizam a política municipal é o fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento da linguagem oral, da escuta sensível, da leitura literária e da aproximação das crianças com a cultura escrita, respeitando as especificidades da primeira infância e evitando práticas de escolarização precoce. A Rede Municipal compreende que as

experiências de linguagem desenvolvidas na Educação Infantil constituem importantes fundamentos para os processos futuros de alfabetização, favorecendo a construção de habilidades comunicativas, cognitivas e socioemocionais.

A política de formação continuada representa outro elemento estruturante do perfil da Educação Infantil de Cidelândia. Nos últimos anos, a Secretaria Municipal de Educação consolidou uma política permanente de desenvolvimento profissional por meio da articulação entre o **Pacto pela Aprendizagem**, o **Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pró-LEEI)** e o **Plano Municipal de Formação Continuada para os Docentes da Educação Infantil com foco na Atuação Inclusiva**. Essas iniciativas têm contribuído para o fortalecimento das práticas pedagógicas, da documentação pedagógica, da avaliação formativa, da educação inclusiva, da literatura infantil, do planejamento por Campos de Experiência e do desenvolvimento das competências profissionais dos docentes.

A Educação Infantil municipal também se destaca pelo fortalecimento das políticas de inclusão escolar. A atuação articulada entre professores regentes, Atendimento Educacional Especializado (AEE), coordenações pedagógicas, equipes gestoras e famílias favorece a construção de ambientes educativos mais acessíveis, acolhedores e capazes de responder às diferentes necessidades das crianças. A incorporação dos princípios do Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA), da flexibilização curricular e da produção de materiais pedagógicos acessíveis demonstra o compromisso da rede com uma educação que respeita a diversidade e promove a participação de todos.

Outro aspecto relevante do perfil da Educação Infantil em Cidelândia refere-se à crescente articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social e demais políticas públicas voltadas à primeira infância. Essa integração fortalece o acompanhamento do desenvolvimento infantil, amplia as ações de proteção integral e favorece o atendimento das múltiplas necessidades das crianças e de suas famílias, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal pela Primeira Infância.

No campo da gestão educacional, observa-se o fortalecimento da atuação das equipes gestoras e das coordenações pedagógicas na implementação das políticas públicas da Educação Infantil. A construção da Proposta Pedagógica da Rede Municipal, do Plano Municipal da Primeira Infância, do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil, do Plano Municipal de Formação Continuada e do presente Plano Municipal da Educação Infantil evidencia o compromisso institucional da Secretaria Municipal de Educação com o planejamento estratégico e com a consolidação de uma política pública baseada em evidências, monitoramento e melhoria contínua.

Apesar dos avanços observados, permanecem desafios relacionados à ampliação da oferta de vagas em creche, ao fortalecimento da infraestrutura das unidades escolares, à ampliação dos recursos pedagógicos, ao acompanhamento sistemático do desenvolvimento infantil, ao fortalecimento da participação das famílias e à continuidade dos investimentos na formação dos profissionais da educação.

Assim, o perfil da Educação Infantil de Cidelândia revela uma rede em permanente processo de construção e aperfeiçoamento, comprometida com a garantia dos direitos das crianças, com a valorização da infância, com a qualidade social da educação e com a promoção de experiências educativas significativas que contribuam para o desenvolvimento integral, a cidadania e a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

## **6 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

### **3.3 Princípios**

O Plano Municipal da Educação Infantil de Cidelândia fundamenta-se nos princípios constitucionais do direito à educação, da proteção integral da criança, da igualdade de oportunidades, da gestão democrática, da inclusão e da qualidade social da educação, orientando todas as ações voltadas à garantia do desenvolvimento integral das crianças de zero a cinco anos.

A Educação Infantil é reconhecida como a primeira etapa da Educação Básica e constitui direito subjetivo da criança e dever do Estado e da família, devendo ser ofertada em ambientes educativos acolhedores, seguros, inclusivos e promotores do desenvolvimento humano.

Nesse contexto, o presente Plano adota os seguintes princípios orientadores:

**I – A criança como sujeito de direitos**

Reconhecer cada criança como sujeito histórico, social, cultural e de direitos, protagonista de seu processo de desenvolvimento, assegurando-lhe oportunidades de participar ativamente das experiências educativas e de construir conhecimentos por meio das interações, das brincadeiras e da exploração do mundo que a cerca.

**II – Desenvolvimento integral**

Promover o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo, linguístico, social, ético, estético e cultural das crianças, compreendendo a infância em sua integralidade e respeitando os diferentes ritmos e formas de aprender.

**III – Indissociabilidade entre educar e cuidar**

Assegurar práticas pedagógicas que integrem educação, cuidado, proteção, acolhimento, saúde, alimentação, higiene, afeto e segurança, reconhecendo que tais dimensões são inseparáveis no trabalho desenvolvido com crianças pequenas.

**IV – Equidade**

Garantir igualdade de oportunidades educacionais, considerando as diferentes condições sociais, econômicas, culturais, étnico-raciais, territoriais e de desenvolvimento das crianças, promovendo ações que reduzam desigualdades e assegurem justiça educacional.

**V – Inclusão**

Promover uma Educação Infantil inclusiva, garantindo acessibilidade, eliminação de barreiras, participação plena e aprendizagem de todas as crianças, especialmente daquelas público-alvo da Educação Especial, respeitando suas potencialidades e necessidades específicas.

**VI – Respeito à diversidade**

Valorizar a diversidade cultural, étnico-racial, linguística, religiosa, territorial e social presente no município, reconhecendo as diferentes infâncias como patrimônio da comunidade escolar e fortalecendo práticas educativas pautadas no respeito às diferenças.

**VII – Interações e brincadeiras**

Reconhecer as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes da prática pedagógica da Educação Infantil, assegurando experiências que promovam curiosidade, imaginação, criatividade, investigação e construção de conhecimentos.

**VIII – Gestão democrática**

Fortalecer a participação das famílias, dos profissionais da educação, das crianças, dos Conselhos Escolares, do Conselho Municipal de Educação e da comunidade na construção, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à Educação Infantil.

**IX – Formação permanente dos profissionais**

Assegurar políticas contínuas de formação inicial e continuada, compreendendo o desenvolvimento profissional dos educadores como condição indispensável para a melhoria da qualidade da Educação Infantil.

**X – Planejamento baseado em evidências**

Orientar as decisões pedagógicas e administrativas a partir do diagnóstico da realidade educacional, do monitoramento das metas, da avaliação institucional e da utilização de indicadores educacionais que subsidiem a melhoria contínua da política municipal.

## **6.2 Diretrizes**

As diretrizes estabelecem os referenciais para organização da política municipal da Educação Infantil, orientando a implementação das metas e estratégias previstas neste Plano.

### **I – Universalização do acesso**

Ampliar progressivamente o atendimento em creche e assegurar a universalização da pré-escola para crianças de quatro e cinco anos, conforme as metas do Plano Nacional de Educação, do Plano Municipal de Educação e das legislações vigentes.

### **II – Qualidade social da educação**

Promover práticas pedagógicas fundamentadas na BNCC, no DCTMA, no Referencial Curricular Municipal e na Proposta Pedagógica da Rede Municipal, assegurando experiências educativas significativas e contextualizadas.

### **III – Fortalecimento da aprendizagem e do desenvolvimento infantil**

Garantir experiências educativas que promovam oralidade, literatura infantil, cultura escrita, pensamento científico, experiências matemáticas, artes, música, movimento, identidade, autonomia e convivência, respeitando as especificidades da infância e evitando processos de escolarização precoce.

### **IV – Educação Inclusiva**

Consolidar políticas públicas que assegurem ambientes acessíveis, recursos pedagógicos inclusivos, atuação articulada entre professores regentes e Atendimento Educacional Especializado (AEE), utilização do Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) e fortalecimento da participação das famílias.

### **V – Formação continuada**

Institucionalizar a formação continuada como política permanente da Secretaria Municipal de Educação, articulando ações desenvolvidas pelo Pacto pela Aprendizagem, Pró-LEEI, Plano Municipal de Formação Continuada da Educação Infantil, programas estaduais, federais e iniciativas próprias da Rede Municipal.

### **VI – Valorização das escolas do campo**

Reconhecer as especificidades das comunidades rurais, fortalecendo práticas pedagógicas contextualizadas, respeitando os saberes locais e garantindo igualdade de oportunidades às crianças atendidas nas escolas do campo e nas turmas multisseriadas.

### **VII – Articulação intersetorial**

Fortalecer a integração entre Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e demais políticas públicas voltadas à Primeira Infância, assegurando proteção integral e atendimento às múltiplas necessidades das crianças e de suas famílias. A articulação intersetorial pressupõe a atuação integrada, contínua e corresponsável dos diferentes órgãos e instituições que compõem a rede de proteção à criança, garantindo a definição de fluxos de atendimento e o desenvolvimento de ações articuladas que garantam o acesso aos direitos fundamentais.

### **VIII – Participação das famílias**

Estimular a participação ativa das famílias no cotidiano escolar, reconhecendo-as como parceiras fundamentais no desenvolvimento infantil e na consolidação das aprendizagens.

### **IX – Monitoramento e avaliação**

Implementar mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação da política municipal de Educação Infantil, utilizando indicadores educacionais, relatórios técnicos, visitas pedagógicas e avaliações institucionais para subsidiar o aperfeiçoamento contínuo das ações previstas neste Plano.

### **X – Compromisso com a Primeira Infância**

Integrar as ações deste Plano às políticas estabelecidas pelo Plano Municipal pela Primeira Infância, reafirmando o compromisso do Município de Cidelândia com a garantia dos direitos das crianças e com a construção de uma política pública de Educação Infantil democrática, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada.

Os princípios e diretrizes estabelecidos neste Plano constituem o alicerce da política municipal de Educação Infantil para o período de 2026 a 2029. Ao reafirmar o compromisso com a infância, o Município reconhece que investir na Educação Infantil significa promover o desenvolvimento humano, reduzir desigualdades, fortalecer a cidadania e construir as bases para uma educação pública de qualidade, capaz de transformar a realidade das crianças, das famílias e da sociedade.

## **7 EIXOS ESTRATÉGICOS**

A implementação do Plano Municipal da Educação Infantil de Cidelândia para o período de 2026 a 2029 fundamenta-se em sete eixos estratégicos que expressam as prioridades da política educacional voltada à primeira infância no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Os eixos representam campos estruturantes de atuação da Secretaria Municipal de Educação e orientam a definição das metas, estratégias, ações, indicadores de monitoramento e responsabilidades institucionais previstas nos capítulos seguintes. Sua construção resulta da análise da realidade educacional do município, das diretrizes estabelecidas pela legislação nacional, do Plano Municipal de Educação, do Plano Municipal pela Primeira Infância, do Plano de Expansão da Educação Infantil, do Plano Municipal de Formação Continuada e da Proposta Pedagógica da Rede Municipal.

### **EIXO I - Universalização do acesso, permanência e equidade**

Este eixo tem como finalidade ampliar progressivamente o acesso das crianças à Educação Infantil, assegurando o atendimento em creche e pré-escola, conforme as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação e pelo Plano Municipal de Educação.

Busca-se fortalecer mecanismos de busca ativa, reduzir desigualdades territoriais, garantir atendimento às populações do campo e ampliar as oportunidades educacionais das crianças em situação de vulnerabilidade social.

Constituem prioridades deste eixo:

- expansão gradativa das vagas em creche;
- universalização da pré-escola;
- fortalecimento da busca ativa;
- garantia da permanência das crianças na escola;
- redução das desigualdades de acesso entre zona urbana e zona rural.

### **EIXO II - Qualidade pedagógica e desenvolvimento integral**

A qualidade da Educação Infantil está diretamente relacionada às experiências educativas oferecidas às crianças.

Este eixo busca consolidar práticas pedagógicas fundamentadas na BNCC, no DCTMA, no Referencial Curricular Municipal e na Proposta Pedagógica da Rede, assegurando experiências significativas de aprendizagem por meio das interações, das brincadeiras, das múltiplas linguagens, da literatura infantil, da investigação, da cultura e das artes.

Também contempla o fortalecimento da oralidade, do desenvolvimento da linguagem, da cultura escrita, da documentação pedagógica e da avaliação formativa, respeitando as especificidades da infância e evitando processos de escolarização precoce.

### **EIXO III - Formação, valorização e desenvolvimento profissional**

A valorização dos profissionais constitui condição indispensável para a melhoria da qualidade da Educação Infantil.

Este eixo orienta a consolidação de uma política permanente de formação continuada, articulando ações desenvolvidas pelo Pacto pela Aprendizagem, Pró-LEEI, Plano Municipal de Formação Continuada para os Docentes da Educação Infantil com foco na Atuação Inclusiva e demais programas estaduais e federais.

Prioriza-se o fortalecimento das competências docentes relacionadas ao planejamento pedagógico, documentação das aprendizagens, avaliação, educação inclusiva, literatura infantil, desenvolvimento infantil, metodologias ativas e inovação pedagógica.

Além da formação, o eixo contempla ações voltadas ao fortalecimento das equipes gestoras, coordenações pedagógicas e demais profissionais que atuam na Educação Infantil.

### **EIXO IV - Educação Inclusiva, diversidade e direitos humanos**

Este eixo reafirma o compromisso do município com uma Educação Infantil inclusiva, equitativa e promotora dos direitos humanos.

As ações previstas contemplam o fortalecimento do Atendimento Educacional Especializado (AEE), a implementação do Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA), a produção de materiais pedagógicos acessíveis, a flexibilização curricular, a eliminação de barreiras à aprendizagem e a ampliação da participação das crianças público-alvo da Educação Especial.

Também orienta práticas voltadas ao respeito à diversidade étnico-racial, cultural, territorial, religiosa e social, promovendo ambientes educativos democráticos e acolhedores.

### **EIXO V - Infraestrutura, recursos pedagógicos e ambientes educativos**

A qualidade da Educação Infantil depende da existência de espaços físicos seguros, acolhedores, acessíveis e estimulantes.

Este eixo orienta investimentos destinados à melhoria da infraestrutura das unidades escolares, ampliação dos espaços destinados ao brincar, adequação do mobiliário infantil, aquisição de brinquedos, materiais pedagógicos, acervos literários, tecnologias educacionais e recursos de acessibilidade.

Também contempla a manutenção preventiva das unidades escolares e a qualificação dos ambientes educativos, respeitando as especificidades das escolas urbanas, rurais e multisseriadas.

### **EIXO VI - Gestão democrática, intersetorialidade e participação social**

A consolidação da política municipal da Educação Infantil exige atuação integrada entre diferentes setores da administração pública e participação efetiva da comunidade escolar.

Este eixo fortalece a articulação entre Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e demais políticas públicas voltadas à Primeira Infância, ampliando a proteção integral das crianças.

Também incentiva a participação das famílias, dos Conselhos Escolares, do Conselho Municipal de Educação e da comunidade na construção, implementação e avaliação das políticas públicas destinadas à Educação Infantil.

### **EIXO VII - Gestão da informação, monitoramento e avaliação**

A implementação do Plano Municipal da Educação Infantil requer acompanhamento permanente das metas, estratégias e resultados alcançados. Este eixo estabelece mecanismos sistemáticos de monitoramento da política educacional, utilizando indicadores de acesso, permanência, desenvolvimento infantil, formação docente, infraestrutura, inclusão e qualidade pedagógica.

Prevê a elaboração de relatórios anuais, avaliações institucionais, acompanhamento das metas, produção de indicadores educacionais e revisão periódica das ações planejadas, assegurando transparência, eficiência administrativa e melhoria contínua das políticas públicas.

## **7.1 Integração dos Eixos Estratégicos**

Os sete eixos estratégicos não constituem ações isoladas, mas dimensões complementares de uma mesma política pública voltada ao fortalecimento da Educação Infantil em Cidelândia.

Sua implementação deverá ocorrer de forma articulada, envolvendo a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação, os demais órgãos da administração pública e a sociedade civil, assegurando que todas as crianças tenham acesso a uma Educação Infantil pública, inclusiva, democrática, equitativa e socialmente referenciada.

Esses eixos servirão de fundamento para a definição das metas, estratégias e ações previstas neste Plano, orientando a atuação da Rede Municipal de Ensino durante o período de sua vigência e contribuindo para a consolidação de uma política educacional comprometida com o desenvolvimento integral das crianças e com a efetivação dos direitos da primeira infância.

## **8 METAS E ESTRATÉGIAS**

As metas e estratégias estabelecidas neste Plano Municipal da Educação Infantil constituem os compromissos assumidos pelo Município de Cidelândia para o fortalecimento da política pública destinada às crianças de zero a cinco anos no período de 2026 a 2029.

Sua definição fundamenta-se no diagnóstico da realidade educacional municipal, nas diretrizes da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Plano Nacional de Educação, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), do Plano Municipal de Educação, do Plano Municipal pela Primeira Infância, do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil, da Proposta Pedagógica da Rede Municipal e do Plano Municipal de Formação Continuada para os Docentes da Educação Infantil.

As metas estão organizadas em sete eixos estratégicos, que orientam a implementação das ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, assegurando unidade entre planejamento, execução, monitoramento e avaliação.

### **Objetivo estratégico**

**Garantir o acesso, a permanência e a equidade no atendimento às crianças da Educação Infantil, ampliando progressivamente a oferta de vagas e reduzindo desigualdades territoriais e sociais.**

#### **Meta 1**

Universalizar o atendimento das crianças de quatro e cinco anos na pré-escola.

#### **Estratégias**

- Realizar levantamento anual da demanda escolar.
- Fortalecer a busca ativa das crianças fora da escola.

- Atualizar permanentemente o cadastro municipal da demanda por vagas.
- Desenvolver campanhas de mobilização junto às famílias.
- Articular ações com Saúde e Assistência Social para identificação das crianças em idade escolar.

#### **Meta 2**

Ampliar gradativamente o atendimento em creche durante a vigência do Plano.

- Planejar expansão da oferta conforme demanda municipal.
- Priorizar regiões com maior déficit de atendimento.
- Buscar recursos estaduais e federais para ampliação da infraestrutura.
- Reorganizar espaços físicos quando necessário.

Assegurar práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral das crianças.

#### **Meta 3**

Consolidar a implementação da BNCC, do DCTMA e do Referencial Curricular Municipal em todas as unidades escolares.

- Fortalecer os Campos de Experiência.
- Incentivar projetos de literatura infantil.
- Desenvolver práticas investigativas.
- Ampliar experiências artísticas, culturais e científicas.
- Valorizar o brincar como eixo estruturante do currículo.

#### **Meta 4**

Fortalecer a oralidade, a leitura, a cultura escrita e o desenvolvimento da linguagem desde a Educação Infantil.

- Consolidar ações do Pró-LEEI.
- Fortalecer práticas oriundas do Pacto pela Aprendizagem.
- Implantar projetos permanentes de leitura.
- Incentivar contação de histórias.
- Ampliar acervos literários.

Institucionalizar a formação continuada como política permanente da Educação Infantil.

#### **Meta 5**

Garantir formação continuada anual para todos os profissionais da Educação Infantil.

- Executar o Plano Municipal de Formação Continuada.

- Manter parceria com o Pacto pela Aprendizagem.
- Fortalecer o Pró-LEEL.
- Desenvolver oficinas pedagógicas.
- Promover acompanhamento pedagógico nas escolas.

#### **Meta 6**

Fortalecer a atuação das equipes gestoras e coordenações pedagógicas.

- Formação em liderança pedagógica.
- Estudos sobre documentação pedagógica.
- Formação em avaliação.
- Formação em planejamento.

Promover uma Educação Infantil inclusiva, democrática e equitativa.

#### **Meta 7**

Ampliar as condições de inclusão das crianças público-alvo da Educação Especial.

- Implementar o DUA.
- Fortalecer o planejamento colaborativo.
- Produzir materiais acessíveis.
- Elaborar PDIs.
- Intensificar a articulação entre professores regentes e AEE.

#### **Meta 8**

Fortalecer ações de valorização da diversidade.

- Desenvolver projetos sobre diversidade cultural.
- Valorizar culturas locais.
- Implementar ações de educação antirracista.
- Desenvolver práticas de respeito às diferenças.

### **Objetivo Estratégico**

Qualificar os espaços destinados ao desenvolvimento infantil.

#### **Meta 9**

Melhorar progressivamente a infraestrutura das unidades escolares.

- Adequar ambientes internos.
- Modernizar mobiliários.
- Ampliar brinquedotecas.
- Melhorar parques infantis.
- Garantir acessibilidade.

#### **Meta 10**

Ampliar os recursos pedagógicos disponíveis.

- Aquisição anual de materiais.
- Renovação dos acervos literários.
- Produção de materiais acessíveis.
- Ampliação dos recursos tecnológicos.

Fortalecer a participação das famílias e das instituições parceiras.

#### **Meta 11**

Consolidar a gestão democrática na Educação Infantil.

- Ampliar reuniões com famílias.
- Fortalecer Conselhos Escolares.
- Desenvolver ações intersetoriais.
- Estabelecer parcerias com Saúde e Assistência Social.

#### **Meta 12**

Fortalecer a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

- Integrar ações entre as secretarias.
- Compartilhar indicadores.
- Desenvolver campanhas intersetoriais.

Implantar mecanismos permanentes de monitoramento da política municipal da Educação Infantil.

#### **Meta 13**

Instituir sistema anual de monitoramento do PMEI.

- Elaborar relatórios anuais.
- Monitorar indicadores.

- Avaliar cumprimento das metas.
- Produzir devolutivas às escolas.
- Atualizar periodicamente o Plano.

#### **Meta 14**

Fortalecer a cultura de avaliação institucional.

- Implantar autoavaliação das unidades.
- Desenvolver avaliações institucionais.
- Produzir painéis de indicadores.
- Divulgar resultados à comunidade escolar.

As metas e estratégias apresentadas neste capítulo orientam a implementação das políticas públicas da Educação Infantil durante a vigência deste Plano. Sua execução dependerá da atuação articulada da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares, do Conselho Municipal de Educação, das demais secretarias municipais e da sociedade civil, sendo complementada pelo Plano de Monitoramento e Avaliação constante no capítulo seguinte.

Os resultados alcançados deverão subsidiar o aperfeiçoamento contínuo das ações, assegurando que a Educação Infantil em Cidelândia avance na garantia do direito de todas as crianças ao acesso, à permanência, ao desenvolvimento integral e à aprendizagem em ambientes educativos inclusivos, democráticos e de qualidade social.

### **9 PLANO DE AÇÃO**

O Plano de Ação é a parte operacional do Plano Municipal de Educação de Cidelândia, focada só na Educação Infantil, que atende crianças de 0 a 3 anos na creche e de 4 a 5 anos na pré-escola. Enquanto o PME define as metas para 10 anos, o Plano de Ação explica como essas metas vão sair do papel no curto prazo, geralmente ano a ano.

Ele transforma as metas do PME em tarefas concretas, com prazo, responsável e orçamento. É o instrumento que a Secretaria Municipal de Educação usa para organizar, executar e monitorar tudo que precisa ser feito na Educação Infantil. Cada meta do Plano Municipal de Educação infantil vira uma ou mais ações:

- I. **Responsáveis e prazos:** Define quem vai executar cada tarefa, como a própria Secretaria de Educação, e em qual período do ano isso deve acontecer.
- II. **Recursos financeiros:** Indica de onde virá o dinheiro para executar as ações. Podem ser recursos do Fundeb, do PNAE, do FNDE ou do orçamento próprio do município. Cidelândia já demonstra isso com licitações em andamento para construção de creche e compra de merenda escolar.
- III. **Monitoramento e avaliação:** Estabelece como será medido se a ação deu certo. Os indicadores mais usados são o número de novas matrículas, a porcentagem de crianças de 0 a 5 anos atendidas e o número de professores formados.
- IV. **Estratégias específicas:** Inclui atividades como o levantamento anual da população em idade escolar para chamada, campanhas para incentivar a frequência, formação continuada para professores da Educação Infantil e adequação dos espaços escolares.

#### **Eixo 1: acesso e ampliação de vagas | foco: creche 0-3 anos - maior pontuação VAAR**

--	--	--	--	--	--

Meta 2029	Ação	Prazo	Responsável	Custo/Fonte	Indicador
Aumentar atendimento 0-3 de 35% para 50%	Construir/Ampliar 2 creches tipo 1 no Povoado X e Sede	2027-2028	SEMED + Obras	R\$ 3.2M	FUNDEB + VAAR + Emenda
	Implantar Turmas de Creche em 3 escolas com espaço ocioso	2026-2027	SEMED Pedagógico	R\$ 180mil	FUNDEB 70%
	Mapear demanda reprimida por QR Code nas UBS	Anual	SEMED + Saúde R\$ 5mil	Recurso Próprio	Relatório de Demanda

**Eixo 2: Qualidade Pedagógica**

Meta 2029	Ação	Prazo	Responsável	Custo/Fonte	Indicador
100% das escolas com PPP alinhado ao DCTMA	Formação de 40h para todos os gestores/professores sobre DCTMA	2026-2027	SEMED Formação	R\$ 60mil	FUNDEB 70% PPP atualizado
	Assessoramento pedagógico bimestral nas unidades	2026-2029	Coord. Ed. Infantil	R\$ 120mil	FUNDEB 70% das escolas visitadas
	Aquisição de material pedagógico não estruturado	2026	SEMED	R\$ 90mil	PNAE/FUNDEB

**Eixo 3: Formação Continuada**

Meta 2029	Ação	Prazo	Responsável	Custo/Fonte	Indicador
100% dos professores com 40h/ano de	. Plano Municipal de Formação: Alfabetização,	Anual	SEMED	R\$ 45mil/ano	FUNDEB 70%

formação	Brincar, AEE				
	Parceria com UNIFAP/IFMA para especialização	2027-2029	SEMED	R\$	Convênio

**Eixo 4: Infraestrutura e Acessibilidade**

Meta 2029	Ação	Prazo	Responsável	Custo/Fonte	Indicador
Adequar 70% das creches aos Parâmetros	Reforma de banheiros infantis + fraldário em 3 creches	2026-2027	Obras + SEMED	R\$ 420mil	VAAR %
	Instalar parques e climatizar salas	2027-2028	SEMED	R\$ 350mil	Emenda Parlamentar
	Adequar 100% das unidades com rampas e sinalização	2026-2029	Obras	R\$ 200mil	FUNDEB 30%

**Eixo 5: Educação Inclusiva**

Meta 2029	Ação	Prazo	Responsável	Custo/Fonte	Indicador
AEE em 100% das escolas e +100 crianças atendidas	Implantar 2 Salas de Recursos Multifuncionais	2026-2027	SEMED	R\$ 80mil	FUNDEB 30%
	Formação de 60h para professores de AEE e auxiliares	anual	SEMED	R\$ 30mil	FUNDEB 70%

**Eixo 6: Gestão, Monitoramento e Transparência**

Meta 2029	Ação	Prazo	Responsável	Custo/Fonte	Indicador

Relatórios Anuais de Execução publicados	Instituir Comissão de Monitoramento Permanente por Lei	2026	Gabinete	R\$	Lei publicada
	Criar Painel PMEI no site da Prefeitura com dados	2026	SEMED	R\$ 12 mil	Recurso Próprio
	Audiência Pública anual de prestação de contas	Anual	CME + SEMED	R\$ 03 mil	Recurso Próprio

### Eixo 7: Família, Comunidade e Intersetorialidade

Meta 2029	Ação	Prazo	Responsável	Custo/Fonte	Indicador
500 famílias em Encontros de Parentalidade	Encontros/ano por polo: Saúde, Nutrição, brincar	2026-2029	SEMED + Saúde + Assistência Social	R\$ 20mil/ano	PNAE/Rec. Próprio
	Campanha “Creche é Direito” nas escolas e rádio	2026	SEMED	R\$ 8 mil	Recurso Próprio

## 10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação da Educação Infantil de Cidelândia é uma ferramenta essencial para a implementação de políticas públicas educacionais, pois a partir da análise das estratégias é possível descobrir lacunas, corrigir erros e propor novas ações que atendam às necessidades da sociedade.

### 10.1 Princípios do Monitoramento

- I. Cíclico: A cada 3 meses avalia, a cada 12 meses presta contas.
- II. Baseado em Dados: Só entra no relatório o que está na planilha de diagnóstico + Censo Escolar + e - SISTEC.
- III. Participativo: CME, Pais, Tutelar e Comunidade Escolar validam os dados.
- IV. Público: Tudo no Painel do PMEI no site da Prefeitura. Transparência = legitimidade.

### 10.2 Estrutura de Governança

Instância	Função	Periodicidade	Composição Obrigatória
Comissão de Monitoramento	Analisar indicadores, propor	Trimestral	SEMED, 1 Gestor, 2

Permanente	ajustes, elaborar relatório anual		Professores, 1 Pai, CME, FUNDEB, Saúde, Assistência
CME - Conselho Municipal de Educação	Emitir Parecer de Acompanhamento do PMEI	Anual	Conselheiros conforme Lei
Audiência Pública	Prestar contas à população	Anual	Comunidade em geral

**Matriz de Indicadores e Metas | 2026-2029**

Eixo	Indicador de Resultado	Meta 2029	Fonte de Verificação	Frequência
Acesso	% de crianças 0-3 anos atendidas	50%	Censo Escolar + Demanda UBS	Anual
Qualidade	% de escolas com PPP alinhado ao DCTMA	100%	PPP protocolado na SEMED	Anual
Formação	% de professores com 40h/ano certificadas	100%	Certificados + e-SISTEC	Anual
Infraestrutura	% de creches adequadas aos Parâmetros	70%	Checklist + Fotos	Anual
Inclusão	Nº de crianças 0-5 no AEE	100%	Educacenso, Campo e AEE	Anual
*Gestão	Nº de Relatórios Anuais publicados		Site da Prefeitura	Anual
Família	Nº de famílias em encontros	500	500	500

**10.3 Ciclo De Monitoramento e Avaliação**
**Trimestre 1 a 3: Monitoramento Operacional**

- I. Coleta: Coord. Ed. Infantil preenche a planilha com dados das escolas até dia 15 do mês seguinte.

- II. Análise: Comissão se reúne. Aplica o Semáforo RAG em cada meta.
- III. Ação Corretiva: Meta no vermelho? A Comissão define 1 ação de ajuste com prazo e responsável.

#### **Ano 1 a 4: Avaliação Anual e Prestação de Contas**

Relatório Anual de Execução do PMEI: Documento de até 20 páginas com:

- I. Balanço dos 7 indicadores
- II. Mapa de calor: o que avançou, o que travou e por quê
- III. Execução orçamentária: quanto foi empenhado por fonte FUNDEB/VAAR/Emenda
- IV. Recomendações para o ano seguinte
- V. Parecer do CME: O Conselho tem 30 dias pra analisar e emitir parecer favorável ou com ressalvas. Sem parecer, não pontua no VAAR.
- VI. Audiência Pública: Apresentação do Relatório + Parecer para a população. Ata vira anexo do Relatório.
- VII. Publicação: PDF no site da Prefeitura + envio ao MEC quando solicitado no SIOPE/VAAR.

#### **10.4 Instrumentos de Avaliação**

- I. Painel do PMEI: Dashboard público no site. Mostra % de cada meta em tempo real. Ferramenta simples no Google Data Studio.
- II. Checklist de Qualidade Anual: Reaplicar o mesmo usado no Diagnóstico da Fase 2 pra medir evolução de infraestrutura.
- III. Pesquisa de Satisfação: Aplicada a cada 2 anos com 10% das famílias: "A escola melhorou? O que falta?"

#### **Avaliação de Meio de Mandato | 2027**

Diferencial da vigência 4 anos. Em Dez/2027 a Comissão faz uma Revisão Intermediária:

- I. Mantém, ajusta ou exclui metas que não fazem mais sentido.
- II. Reprograma orçamento pro biênio 2028-2029 com base no que funcionou.
- III. Envia minuta de alteração à Câmara se necessário.

### **11 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Plano Municipal de Cidelândia estrutura-se como instrumento de planejamento e gestão territorial de longo prazo, com natureza vinculante à Lei Orçamentária Anual – LOA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Sua elaboração observa os preceitos do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001, que define o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, bem como a Lei Municipal nº 376/2024, que institui o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito local, em consonância com a Lei Federal nº 11.346/2006 – LOSAN.

Do ponto de vista técnico-territorial, o município possui população estimada em 13.141 habitantes, extensão territorial de 1.462,81 km<sup>2</sup> e perfil majoritariamente rural, com 55,88% da população residindo fora da sede urbana. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM de 0,600 e o IFDM de 0,5789 apontam necessidade de investimentos estruturantes nos eixos de renda, educação e saúde.

Dessa forma, as diretrizes finais do Plano orientam-se por: 1) Ordenamento territorial mediante a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade, como a Transferência do Direito de Construir e a Outorga Onerosa, a serem regulamentados por Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo complementar; 2) Universalização do saneamento básico e fortalecimento da fiscalização ambiental, com vistas à resiliência climática e ao combate a crimes ambientais; 3) Fomento à

agricultura familiar, à pesca artesanal e ao cooperativismo, com acesso ao crédito e assistência técnica; 4) Implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme parâmetros do Decreto Federal nº 11.422/2023; e 5) Gestão pública orientada por transparência, controle social e orçamento sensível à equidade de gênero, raça e inclusão, em alinhamento ao PPA 2026-2029.

A efetividade do Plano Municipal de Cidelândia está condicionada à intersetorialidade das políticas públicas, à participação e controle social, à capacidade institucional de execução orçamentária e ao monitoramento contínuo por indicadores de resultado. Assim, o instrumento cumpre sua função de garantir a função social da cidade e da propriedade, prevista no art. 182 da Constituição Federal, promovendo desenvolvimento sustentável, justiça socioespacial e qualidade de vida à população cidelandense.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009**. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, DF: MEC, 2009.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: MEC, 2018.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024**. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. Brasília, DF: MEC, 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.851, de 2 de maio de 2024**. Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil. Brasília, DF: Presidência da República, 2024.

MARANHÃO. Secretaria de Estado da Educação. **Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA)**. São Luís: SEDUC, 2019.

MARANHÃO. Secretaria de Estado da Educação. **Pacto pela Aprendizagem**. São Luís: SEDUC, diversos materiais técnicos e orientadores.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pró-LEEI)**. Brasília, DF: MEC, 2024.

CIDELÂNDIA (MA). Secretaria Municipal de Educação. **Plano Municipal da Primeira Infância de Cidelândia**. Cidelândia: SEMED, 2026.

CIDELÂNDIA (MA). Secretaria Municipal de Educação. **Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil**. Cidelândia: SEMED, 2025.

CIDELÂNDIA (MA). Secretaria Municipal de Educação. **Plano Municipal de Formação Continuada para os Docentes da Educação Infantil com foco na Atuação Inclusiva**. Cidelândia: SEMED, 2025.

CIDELÂNDIA (MA). Secretaria Municipal de Educação. **Referencial Curricular Municipal**. Cidelândia: SEMED, 2025.

CIDELÂNDIA (MA). **Plano Municipal de Educação**. Cidelândia: Prefeitura Municipal, 2015.

*Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO*

*Chefe de Gabinete*

*Código identificador: \$vxjtJju04ni*

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA-MA

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** O Município de Cidelândia – MA através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Concorrência nº 003/2026, objetivando a Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, do Município de Cidelândia/MA - FNDE Creche Tipo 2, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 016/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: **ENGESERV CONSTRUTORA LTDA – CNPJ N ° 31.570.201/0001-58 – Item 01**. Cidelândia – MA, 30 de junho de 2026. Eustáquio Sampaio – Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO*

*Chefe de Gabinete*

*Código identificador: nrx1gd4rwtn20260630180642*

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA-MA

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** O Município de Cidelândia – MA através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Concorrência nº 018/2026, objetivando a Registro de Preço para eventual contratação de empresa

para Prestação de Serviço de Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais com Implantação obra de arte em diversos trechos no Município de Cidelândia – MA, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 016/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: **ROTA AEROPORTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ N ° 33.013.393/0001-27 – Item 01**. Cidelândia – MA, 29 de junho de 2026. Eustáquio Sampaio – Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO*

*Chefe de Gabinete*

*Código identificador: o2q6do2lwgq20260630180639*

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO.** Pelo presente termo, o Município de Cidelândia - MA, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, de que trata o Processo Administrativo nº 050/2026 – Concorrência nº 018/2026, que teve como objeto a Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais com Implantação obra de arte em diversos trechos no Município de Cidelândia – MA. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO o Processo Licitatório Concorrência nº 018/2026** que teve como vencedor a empresa **ROTA AEROPORTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 33.013.393/0001-27, no valor global de R\$ 6.997.819,42 (seis milhões e novecentos e noventa e sete mil e oitocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos). Cidelândia – MA, 29 de junho de 2026. Eustáquio Sampaio – Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO*

*Chefe de Gabinete*

*Código identificador: z2i08ksgbo620260630180640*

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO.** Pelo presente termo, o Município de Cidelândia - MA, através do Prefeito

Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, de que trata o Processo Administrativo nº 008/2026 – Concorrência nº 003/2026, que teve como objeto a Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, do Município de Cidelândia/MA - FNDE - Creche Tipo 2. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO o Processo Licitatório Concorrência nº 003/2026** que teve como vencedor a empresa **ENGESERV CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 31.570.201/0001-58, no valor global de R\$ 3.483.892,53 (três milhões e quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos). Cidelândia – MA, 30 de junho de 2026. Eustaquio Sampaio – Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO*

*Chefe de Gabinete*

*Código identificador: vei6jgmfzhy20260630180651*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO CME Nº 002/2026**  
**RESOLUÇÃO CME Nº 002/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Educação Infantil de Cidelândia – MA para o período de 2026 a 2029.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIDELÂNDIA – MA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

**CONSIDERANDO** o Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer CME nº 002/2026;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica aprovado o **Plano Municipal da Educação Infantil de Cidelândia – MA**, para o período de **2026 a 2029**, constante no anexo único desta Resolução, com o objetivo de orientar as políticas públicas, metas e estratégias para a primeira infância no âmbito do sistema municipal de ensino.

**Art. 2º** - O Plano Municipal da Educação Infantil constitui instrumento orientador das políticas públicas destinadas à primeira etapa da Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 3º** - O Plano Municipal da Educação Infantil subsidiará as ações pedagógicas, administrativas e de infraestrutura das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) públicas e conveniadas do Município de Cidelândia – MA.

**Art. 4º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação em regime de colaboração com este Conselho Municipal de Educação e demais órgãos competentes, monitorar e avaliar periodicamente a execução das metas e estratégias estabelecidas no referido Plano.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cidelândia – MA, 25 de junho de 2026.**

\_\_\_\_\_  
**Cleglirlane Silva Ribeiro França**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete*

Código identificador: jcvf6ozqo520260630180622

## PARECER

**PARECER CME Nº 002/2026**  
**PARECER CME Nº 002/2026**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Cidelândia – MA

Assunto: Aprovação do Plano Municipal da Educação Infantil de Cidelândia para o período de 2026 a 2029.

### I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Cidelândia encaminhou ao Conselho Municipal de Educação o Plano Municipal da Educação Infantil 2026-2029, elaborado com a finalidade de orientar as políticas públicas voltadas à primeira etapa da Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

O documento apresenta diagnóstico da realidade educacional do município, princípios, diretrizes, metas e estratégias destinadas à ampliação do acesso, permanência e qualidade da Educação Infantil, em consonância com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o Plano Nacional de Educação – PNE, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA, o Plano Municipal de Educação e demais normativas vigentes.

### II – ANÁLISE

Após análise do documento, verifica-se que o Plano Municipal da Educação Infantil apresenta coerência com os princípios da gestão democrática, da inclusão, da equidade e da garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

Constata-se que o Plano contempla ações voltadas à expansão da oferta de vagas, à melhoria da infraestrutura escolar, à formação continuada dos profissionais da educação, ao fortalecimento das práticas pedagógicas e à participação das famílias e da comunidade no processo educativo.

O documento apresenta ainda mecanismos de monitoramento e avaliação, assegurando condições para o acompanhamento sistemático das metas e estratégias propostas.

### III – VOTO DO RELATOR

Considerando que a Educação Infantil é a etapa mais expressiva para o desenvolvimento integral da criança na primeira infância;

Considerando que o documento apresentado atende aos critérios formais de legalidade, legitimidade e técnica pedagógica, além de refletir os anseios e as necessidades da rede municipal de ensino de Cidelândia – MA;

Esta Relatora vota pela **APROVAÇÃO** do Plano Municipal da Educação Infantil de Cidelândia – MA (2026–2029), recomendando que sua execução seja acompanhada e monitorada anualmente por este colegiado e pela SEMED.

Cidelândia – MA, 25 de junho de 2026.

**Idaiane Barbosa Mendes**

Conselheira Relatora

### IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cidelândia – MA, em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2026, aprovou, por maioria dos votos, o voto da Relatora, convertendo-o no presente Parecer.

Publique-se e encaminhe-se para a lavratura da respectiva Resolução Homologatória.

**Cleglirlane Silva Ribeiro França**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete  
Código identificador: ljzw4ovmh120260630180636*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 064/2025  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 064/2025**

**PARTES:** Município de Cidelândia/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa **CRISLANE DOS SANTOS VIANA**, inscrita no CNPJ nº 50.631.397/0001-98. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 064/2025, referente ao fornecimento de água mineral destinada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, passando seu término para 25 de outubro de 2026. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 064/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Chrosthof Vargas Sampaio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, pelo Contratante, e Crislane dos Santos Viana, pela Contratada. Cidelândia - MA, 25 de junho de 2026.

*Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete  
Código identificador: hhi65wlp0cp20260630180654*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### AVISO DE CONCORRÊNCIA

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 020/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA (MA)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. **Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço de Drenagem profunda, bueiro celular e urbanização e paisagismo urbano em diversos logradouros no município de Cidelândia – MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. A sessão pública de abertura ocorrerá às 10h00min (dez horas) do dia 17 de julho de 2026, por meio do endereço eletrônico **www.licitacidelandiama.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente para consulta e download no Portal de Compras do Município ([www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)), no Portal da Transparência do Município ([www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)) e no Mural de Licitações (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, bem como para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA), localizada na Av. Senador La Roque, s/n, Centro, Cidelândia/MA, CEP 65921-000, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Cidelândia – Maranhão, 30 de junho de 2026. Roberto da Silva Pereira – Secretário Municipal de Infraestrutura.

*Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete  
Código identificador: vxdvr5eldv20260630180639*

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 019/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA (MA)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026**, do tipo

MENOR PREÇO GLOBAL. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de unidades habitacionais “programa minha casa, minha vida” no município de Cidelândia/MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. A sessão pública de abertura ocorrerá às 09h00min (nove horas) do dia 17 de julho de 2026, por meio do endereço eletrônico [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente para consulta e download no Portal de Compras do Município ([www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)), no Portal da Transparência do Município ([www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)) e no Mural de Licitações (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, bem como para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA), localizada na Av. Senador La Roque, s/n, Centro, Cidelândia/MA, CEP 65921-000, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Cidelândia – Maranhão, 30 de junho de 2026. Roberto da Silva Pereira – Secretário Municipal de Infraestrutura.

*Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO*

*Chefe de Gabinete*

*Código identificador: 5at1neousoe20260630180651*

**Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Gabinete do Prefeito  
Avenida Senador La Roque  
Cep: 65.921-000

**EUSTÁQUIO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO**  
Chefe de Gabinete

**Informações: [faleconosco@cidelandia.ma.gov.br](mailto:faleconosco@cidelandia.ma.gov.br)**